

LEI MUNICIPAL Nº 1.551/2023, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

PUBLICADO
Em 08/06/23

Secretaria Administração

Autoriza o município conceder subvenção social à entidade que especifica, celebrar convênios, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Contribuição Financeira à Cooperativa Mista Agropecuária de Agrestina – COOAMA, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais.

§ 1º. A Contribuição Financeira referido neste artigo será aplicado pela Cooperativa Mista Agropecuária de Agrestina – COOAMA na manutenção de suas atividades, de acordo com o Plano de Aplicação e o cronograma financeiro estabelecido no Termo a ser firmado com o Município, de acordo com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 14, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

§ 2º. A entidade beneficiada fica obrigada a prestar contas sobre os recursos recebidos mensalmente, em até trinta dias do recebimento de cada parcela, sob pena de não liberação das parcelas subsequentes, indicando em relatório específico em que a contribuição foi aplicada, que deverá ser enviado a Secretaria Municipal de Finanças, encaminhando cópia da prestação de contas também à Câmara de Vereadores, sob pena de cancelamento da subvenção social.

Art. 2º. Para suportar as despesas decorrentes da aplicação desta Lei, no corrente exercício, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a decretar a abertura de um Crédito Adicional Especial ao orçamento corrente no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), com a seguinte codificação:

20.12.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
20.12.10 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E FOMENTO DA PRODUÇÃO
20 – AGRICULTURA
20605 – ABASTECIMENTO
206052002 – Apoio ao Desenvolvimento do setor Agropecuário



2026052002.2056 – Manutenção das Ações do Programa de Apoio ao
Desenvolvimento do Setor Agropecuário..... R\$ 28.000,00
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins
Lucrativos
3.3.50.41.00 – Contribuições..... R\$ 28.000,00
0.01.01 001.001 – Recursos de Impostos e Transferências

Parágrafo único. A abertura do Crédito Adicional Especial de que trata este artigo correrá por conta do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2022, no mesmo valor.

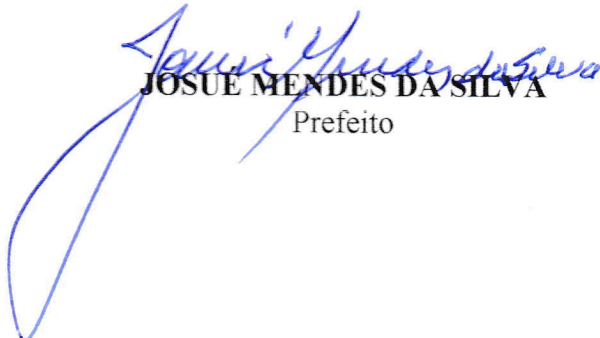
Art. 3º. Em caso de dissolução da Cooperativa Mista Agropecuária de Agrestina – COOAMA a contribuição financeira estará automaticamente revogada.

Art. 4º. O impacto orçamentária-financeiro resultante da aplicação desta Lei, para fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e doito mil reais), foi calculado levando em consideração o valor mensal da contribuição e o número de meses do ano e tem adequação com o art. 123, da Lei nº 1.520 de 26 de agosto de 2022, a Lei de Diretrizes Orçamentária.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, contando-se os seus efeitos financeiros a partir do dia 1º de junho de 2023.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 01 de junho de 2023.


JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito



LEI MUNICIPAL N.º 1551 DE 01 DE JUNHO DE 2023

PUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu Sanciono e Publico no Quadro de Publicação desta Prefeitura, a Lei Municipal nº. 1551 de 01 de junho de 2023, que *“Autoriza o município conceder subvenção social à entidade que específica, celebrar convênios, e dá outras providências.”*

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 01 de junho de 2023.



JOSUE MENDES DA SILVA
Prefeito Municipal



Agrestina, 07 de junho de 2023.

Ofício GP nº. 236/2023.

Exmo. Senhor
SAULO ALVES BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.
Casa Legislativa Vereador Antônio Gomes de Lira
Agrestina – PE

Protocolo Central
Câmara Municipal de Agrestina
08/06/23 nº 393

Maria José Martins B. Santos

Ref. Lei Municipal.
Assunto: Encaminha Lei Municipal nº 1.551/2023.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

O Prefeito do Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 53º da Lei Orgânica Municipal, faz saber que sancionou a Lei Municipal nº. 1551 de 01 de junho de 2023 o qual, ***Autoriza o município conceder subvenção social à entidade que especifica, celebrar convênios, e dá outras providências.***

Considerando que a citada Lei foi sancionada no prazo legal, encaminho para ciência e arquivamento no ementário do Poder Legislativo.

Sendo o que apresenta para o momento, na oportunidade, aproveito para reiterar votos de alta estima e consideração.

Atenciosamente,

Josue Mendes da Silva
JOSUE MENDES DA SILVA
Prefeito

